



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 20 de março de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 600

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



Projeto Mova-se tem como objetivo criar o fortalecimento de vínculos entre os participantes, por meio de atividades corporais, acompanhadas de música, com exercícios aeróbicos dentro d'água.

Inscrições para maiores de idade, de seg. a sex., das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura. Levar RG, CPF e atestado médico (que esteja apto a prática de atividade na água).

Secretaria do
Desenvolvimento Social, Cultura,
Lazer, Esportes e Turismo



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

*Prefeitura Municipal de Urupês*

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2024**

À
GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E
HOSPITALARES
CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23
Rua Martins Dias Fernandes, 31, CEP: 15823-000
Elisiário/SP
e-mail: gm.distribuidorabr@gmail.com

De conformidade com o DFD e TERMO DE REFERÊNCIA que integra os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024, deverá essa empresa fornecer os produtos descritos no Termo de Referência que segue anexo, em até 05 (cinco) dias.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/21**, ou as previstas no instrumento de aviso, se for o caso.

I - SOBRE O PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Urupês

_____ CNPJ 45.159.381/0001-94 _____

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- 1) O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante crédito em conta corrente; Prazo para pagamento: até 30 dias, a contar da entrega dos produtos, devendo ser emitida a respectiva nota fiscal
- 2) A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para o email saude@urupes.sp.gov.br

II. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS:

- 1) Constantes no Termo de Referência que segue anexo.
- 2) **Valor:** R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Urupês, 18 de março de 2.024

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2024

À

M I J PADULA

CNPJ nº 46.672.195/0001-17

Rua Limirio Augusto Nascimento, 166, Jardim Califórnia, CEP: 15850-000

Monte Azul Paulista/SP

e-mail: mibombaseequipamentos@gmail.com

De conformidade com o DFD e TERMO DE REFERÊNCIA que integra os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024, deverá iniciar o fornecimento das peças e serviços no Termo de Referência que segue anexo, imediatamente, a contar do recebimento da presente.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/21**, ou as previstas no instrumento de aviso, se for o caso.

I - SOBRE O PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante crédito em conta corrente; Prazo para pagamento: até 30 dias, a contar da realização dos serviços, devendo ser emitida a respectiva nota fiscal



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- 2) A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para o email meioambiente@urupes.sp.gov.br

II. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS:

- 1) Constantes no Termo de Referência que segue anexo.
- 2) **Valor:** R\$ 28.884,38 (Vinte e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Urupês, 18 de março de 2024

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, Processo Administrativo n.º 26/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, filtro de ar, filtros separadores e graxas, para manutenção da frota municipal, para o período de 12 meses**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF nº 50.789.048/0002-80

Endereço completo: RUA ERNESTO CAVALIN, N. 1652, CENTRO, MERIDIANO/SP, CEP 15015-500

Telefone: (17)99737-1222

E-mail: agrotorque.comercial@gmail.com

Representante legal: SANDRA MARA DE OLIVEIRA

RG nº 26.888.164-9

CPF/MF nº 259.822.378-09

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 970/1	WEGA	UN	6	42,24	253,44
3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	WEGA	UN	6	28,00	168,00
4	FILTRO DE AR AP 5462	WEGA	UN	3	80,32	240,96



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

10	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	WEGA	UN	38	55,25	2.099,50
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S 3070	WEGA	UN	3	79,56	238,68
17	FILTRO DE ÁGUA PSA 331	WEGA	UN	3	40,56	121,68
20	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	WEGA	UN	3	22,62	67,86
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 9915	WEGA	UN	3	74,88	224,64
27	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	WEGA	UN	3	15,34	46,02
29	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 959	WEGA	UN	2	26,65	53,30
33	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 964	WEGA	UN	13	28,21	366,73
36	FILTRO DE AR P 608533	WEGA	UN	3	222,69	668,07
43	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836	WEGA	UN	7	44,07	308,49
44	FILTRO DE AR AP 9834	WEGA	UN	10	74,10	741,00
45	FILTRO DE AR AS 820	WEGA	UN	4	43,94	175,76
47	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338	WEGA	UN	4	52,26	209,04
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 84257511	WEGA	UN	2	225,70	451,40
51	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	WEGA	UN	12	27,00	324,00
54	FILTRO DE AR ARS 8236	WEGA	UN	8	91,00	728,00
55	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R90 5 MCG-AQ111	WEGA	UN	2	175,07	350,14
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R90 10M	WEGA	UN	28	110,00	3.080,00
64	FILTRO DE AR ARS 3003	WEGA	UN	38	85,00	3.230,00
71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 884	WEGA	UN	4	355,00	1.420,00
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 706	WEGA	UN	28	172,00	4.816,00
77	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120LY 10MAQ1L	WEGA	UN	4	156,18	624,72
80	FILTRO DE AR ARS 9838	WEGA	UN	8	73,00	584,00
89	FILTRO DE AR CA 56.26YPU	WEGA	UN	3	117,04	351,12
92	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSB 970/1	WEGA	UN	4	83,23	332,92
94	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 491	WEGA	UN	4	117,00	468,00
96	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R28 30M	WEGA	UN	8	66,00	528,00
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496	WEGA	UN	7	31,59	221,13
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75	WEGA	UN	7	49,27	344,89
101	FILTRO HIDRÁULICO BT 7039	WEGA	UN	4	190,33	761,32



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

105	FILTRO DE AR FS3623 55	WEGA	UN	4	108,60	434,40
106	FILTRO HIDRÁULICO 8600140 941	WEGA	UN	4	186,67	746,68
107	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WK 950/13	WEGA	UN	4	44,95	179,80
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PECS 353	WEGA	UN	3	98,67	296,01
111	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA W1060/2	WEGA	UN	3	112,22	336,66
115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161	WEGA	PAR	6	10,79	64,74
116	FILTRO DE AR TR 2499	WEGA	UN	2	123,24	246,48
121	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	WEGA	UN	2	21,06	42,12
124	FILTRO DE ÁGUA PR 3908	WEGA	UN	2	39,78	79,56
127	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120L 10MAQ11	WEGA	UN	7	162,15	1.135,05
129	FILTRO DE AR CA 3295	WEGA	UN	8	53,00	424,00
130	FILTRO DE AR CA 3295 SY	WEGA	UN	8	39,00	312,00
142	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 20LT	IMPAC	BD	40	160,00	6.400,00
143	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W 20LT	IMPAC	BD	7	255,00	1.785,00
146	ÓLEO DE TRANSMISSÃO TAC 50 20LT MULT	IMPAC	BD	8	364,00	2.912,00
148	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 20LT	IMPAC	BD	10	265,00	2.650,00
150	ÓLEO DE CÂMBIO 75W80	DEITO	LT	48	51,80	2.486,40
151	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 90 20LT	IMPAC	BD	5	273,00	1.365,00

VALOR TOTAL GERAL: até R\$ 46.494,71 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 19 de março de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
Prefeito**

DETENTORA:

**Empresa AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
SANDRA MARA DE OLIVEIRA
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

**01-
RG nº**

**02-
RG nº**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, Processo Administrativo n.º 26/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, filtro de ar, filtros separadores e graxas, para manutenção da frota municipal, para o período de 12 meses**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: **TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU LTDA**
CNPJ/MF nº **02.291.823/0007-34**
Endereço completo: **AVENIDA FLOR DO AMOR, n. 1-19, ALTO SUMARÉ, BAURU/SP, CEP 17020-640**
Telefone: **(14) 99163-8715**
E-mail: **licitacao@oblub.com.br**
Representante legal: **JAIME ACACIO BRANCO**
RG nº **9.490.696**
CPF/MF nº **001.975.048-09**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 20LT	KARTE	BD	10	280,00	2.800,00
138	GRAXA PARA ROLAMENTO	KARTE	KG	400	26,00	10.400,00
139	GRAXA DE PINO	KARTE	KG	170	15,00	2.550,00
144	ÓLEO DE FREIO - DOT 3 500ML	RADNA	FR	30	13,00	390,00
145	ÓLEO DE FREIO - DOT 4 500ML	RADNA	FR	40	15,00	600,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

149	ÓLEO DIFERENCIAL 80W90 20LT	KARTE	BD	40	280,00	11.200,00
-----	-----------------------------	-------	----	----	--------	-----------

Valor Total Geral: até R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 19 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
Prefeito

DETENTORA:

Empresa TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU LTDA
JAIME ACACIO BRANCO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, Processo Administrativo nº 26/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, filtro de ar, filtros separadores e graxas, para manutenção da frota municipal, para o período de 12 meses**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: RAFAELE DANIELA G. PORTO - ME

CNPJ/MF nº 24.722.072/0001-00

Endereço completo: Rua Herminio Facio, n. 405, Distrito Industrial Carlos Arnaldo e Silva, São Jose do Rio Preto/SP, CEP 15.052-710

Telefone: (17) 3238- 1324

E-mail: rafaeleportodiesel@gmail.com

Representante legal: **RAFAELE DANIELA GONÇALVES PORTO**

RG nº 28.478.762

CPF/MF nº 184.527.418-04

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	FILTRO DE AR AP 9496/1	AUTHO	UN	3	308,29	924,87
52	FILTRO DE AR ARS 3022	AUTHO	UN	12	88,30	1.059,60
53	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 1013	AUTHO	UN	12	89,66	1.075,92

VALOR TOTAL GERA: até R\$ 46.494,71 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 19 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
Prefeito

DETENTORA:

Empresa RAFAELE DANIELA G. PORTO - ME
RAFAELE DANIELA GONÇALVES PORTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-

02-



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

RG nº

RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, Processo Administrativo n.º 26/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, filtro de ar, filtros separadores e graxas, para manutenção da frota municipal, para o período de 12 meses**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ/MF nº 27.614.905/0001-08
Endereço completo: Rua Jose de Ribamar Souza, n. 184, Polo Comercial e Industrial Giordano Mestrinelli, Catanduva/SP, CEP 15803-290
Telefone: (17) 33115- 5462
E-mail: westparts@distribuidorawest.com.br
Representante legal: **VANDIR JORGE FILHO**
RG nº 44.087.743-X
CPF/MF nº 330.934.338-35

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 73/3	TECFIL	UN	3	21,00	63,00
5	FILTRO HIDRÁULICO PSH 486	TECFIL	UN	2	40,00	80,00
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745	TECFIL	UN	4	45,50	182,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

7	FILTRO HIDRÁULICO PH 49	TECFIL	UN	4	20,00	80,00
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 530/1	TECFIL	UN	4	60,00	240,00
9	FILTRO DE AR ARS 2711	TECFIL	UN	4	125,00	500,00
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 743	TECFIL	UN	3	51,00	153,00
13	FILTRO DE AR AS 2500	TECFIL	UN	3	40,00	120,00
14	FILTRO DE AR AP 7998	TECFIL	UN	7	57,00	399,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 300	TECFIL	UN	3	99,90	299,70
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2	TECFIL	UN	6	16,00	96,00
18	FILTRO DE AR ARS 9839	TECFIL	UN	5	77,00	385,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3022	TECFIL	UN	11	32,50	357,50
21	FILTRO HIDRÁULICO PH 346	TECFIL	UN	27	8,00	216,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	UN	22	9,80	215,60
25	FILTRO DE AR ARL 8830	TECFIL	UN	4	19,89	79,56
26	FILTRO LUBRIFICANTE TM 3	TECFIL	UN	2	10,85	21,70
28	FILTRO DE AR ARS 1029	TECFIL	UN	3	35,00	105,00
30	FILTRO DE AR ARL 8829	TECFIL	UN	7	20,70	144,90
31	FILTRO DE AR ARL 8832	TECFIL	UN	4	9,25	37,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	TECFIL	UN	14	23,90	334,60
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 2/155	TECFIL	UN	9	10,70	96,30
35	FILTRO DE AR P 600975	TECFIL	UN	3	75,00	225,00
37	FILTRO DE AR AP 7108	TECFIL	UN	2	49,00	98,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 902	TECFIL	UN	2	22,00	44,00
39	FILTRO LUBRIFICANTE TM 1	TECFIL	UN	7	10,00	70,00
40	FILTRO DE AR ARL 9608	TECFIL	UN	3	17,00	51,00
41	FILTRO HIDRÁULICO PTH 800	TECFIL	UN	3	28,90	86,70
42	FILTRO HIDRÁULICO PSH 964	TECFIL	UN	3	70,00	210,00
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 2/255	TECFIL	UN	8	16,00	128,00
48	FILTRO DE AR ASR 223	TECFIL	UN	4	46,00	184,00
49	FILTRO DE AR ARS 6223	TECFIL	UN	4	62,00	248,00
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 947	TECFIL	UN	4	27,00	108,00



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

57	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 678	TECFIL	UN	4	40,00	160,00
58	FILTRO DE AR ARL 5140	TECFIL	UN	4	52,00	208,00
59	FILTRO LUBRIFICANTE WOE 701	TECFIL	UN	8	30,50	244,00
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3050	TECFIL	UN	8	66,05	528,40
61	FILTRO DE AR ARL 5073	TECFIL	UN	8	40,00	320,00
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 706	TECFIL	UN	4	130,00	520,00
65	FILTRO DE AR ASR 203	TECFIL	UN	4	46,00	184,00
66	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 76	TECFIL	UN	4	15,30	61,20
67	FILTRO LUBRIFICANTE ARL 5135	TECFIL	UN	4	21,40	85,60
68	FILTRO LUBRIFICANTE ARL 4150	TECFIL	UN	4	10,90	43,60
69	FILTRO LUBRIFICANTE TM 5	TECFIL	UN	3	11,06	33,18
70	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 676	TECFIL	UN	3	25,00	75,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE ARL 3751	TECFIL	UN	4	55,00	220,00
73	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WK 940/34	TECFIL	UN	4	90,00	360,00
74	FILTRO LUBRIFICANTE FS 10/5	TECFIL	UN	4	45,00	180,00
75	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	TECFIL	UN	8	56,00	448,00
78	FILTRO DE AR PSL 2003	TECFIL	UN	8	40,00	320,00
79	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 920/2	TECFIL	UN	5	75,00	375,00
81	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119	TECFIL	UN	4	17,70	70,80
82	FILTRO DE AR FABR205	TECFIL	UN	4	28,15	112,60
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3045	TECFIL	UN	3	63,00	189,00
84	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	TECFIL	UN	3	50,00	150,00
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 493	TECFIL	UN	7	58,90	412,30
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014	TECFIL	UN	3	60,00	180,00
87	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908	TECFIL	UN	3	55,90	167,70
88	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120LG 10MAQ11	TECFIL	UN	3	80,00	240,00
90	FILTRO LUBRIFICANTE TM 2	TECFIL	UN	7	12,15	85,05
91	FILTRO DE AR ARS 2868	TECFIL	UN	6	24,00	144,00
93	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	TECFIL	UN	12	30,00	360,00
95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 491	TECFIL	UN	8	50,00	400,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fis. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

98	FILTRO DE AR AP 2710	TECFIL	UN	3	50,00	150,00
100	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 856	TECFIL	UN	4	63,40	253,60
102	FILTRO HIDRÁULICO PSH 307	TECFIL	UN	2	30,80	61,60
103	FILTRO DE AR ASR 807	TECFIL	UN	2	33,50	67,00
104	FILTRO DE AR ARS 8842	TECFIL	UN	2	42,00	84,00
108	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 480/1	TECFIL	UN	3	53,00	159,00
109	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804	TECFIL	UN	3	45,00	135,00
112	FILTRO DE AR ARS 2869	TECFIL	UN	8	44,00	352,00
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410	TECFIL	UN	3	40,00	120,00
114	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	TECFIL	UN	6	28,00	168,00
117	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	TECFIL	UN	4	50,00	200,00
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498	TECFIL	UN	4	50,00	200,00
119	FILTRO DE AR ARL 6096	TECFIL	UN	2	11,45	22,90
120	FILTRO DE ARL 9603	TECFIL	UN	2	14,24	28,48
122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 73/1	TECFIL	UN	4	20,96	83,84
123	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PD 204	TECFIL	UN	2	19,80	39,60
125	FILTRO DE AR ART 6098	TECFIL	UN	2	17,45	34,90
126	FILTRO LUBRIFICANTE PL 364	TECFIL	UN	4	16,60	66,40
128	FILTRO LUBRIFICANTE PL 957	TECFIL	UN	2	14,50	29,00
131	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - DIESEL 20LT	HEXX	BD	174	235,50	40.977,00
132	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - DIESEL E GASOLINA	HEXX	LT	240	19,10	4.584,00
133	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 - DIESEL	TOTAL	LT	108	48,00	5.184,00
134	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - FLEX	VR	LT	216	12,00	2.592,00
135	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - FLEX	HEXX	LT	120	16,70	2.004,00
136	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - GASOLINA	HEXX	LT	10	15,00	150,00
140	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) 20LT	FERTI	BD	20	90,00	1.800,00
141	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 20 LT	HEXX	BD	3	250,00	750,00
147	ÓLEO DE FREIO DIFERENCIAL ÚMIDO 20LT	VR	BD	8	272,50	2.180,00

VALOR TOTAL GERAL: até 75.012,31 (setenta e cinco mil, doze reais e trinta e um centavos)



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____

LICITAÇÕES

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 19 de março de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
Prefeito**

DETENTORA:

**Empresa WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
VANDIR JORGE FILHO
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

**01-
RG nº**

**02-
RG nº**

Extrato**EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO Nº 62/2024****CONTRATO Nº 28/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: PRIME AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ/MF nº 31.366.706/0001-03

OBJETO: aquisição de Impressora Térmica Zebra ZD220 para atendimento público da unidade de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02. PODER EXECUTIVO - 02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.04.0.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0007.2065.0000. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSOS PRÓPRIOS.

BASE LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

Município de Urupês, 19 de março de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal de Urupês/SP

EXTRATO DO CONTRATO**PROCESSO Nº 61/2024****CONTRATO Nº 29/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: NEVES METALURGIA LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 46.862.868/0001-00

OBJETO: Aquisição de placas de identificação de túmulos (Perpétuas), tendo em vista a necessidade da Administração em manter a demarcação e organização dos túmulos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02. Poder Executivo - 02.06. Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 02.06.01. Departamento Obras e Serviços Públicos - 15451001720370000 Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.30.00. Material de Consumo - Recursos Próprios.

BASE LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

Município de Urupês, 19 de março de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal de Urupês/SP

EXTRATO**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ/MF nº 45.159.381.0001/94.

DETENTORA: **FF GALVÃO ARMAZÊNS LTDA - ME**

CNPJ Nº: 36.260.824/0001-48

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços com início em 25/03/2024 e término em 24/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15, § 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 19 de março de 2024.**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

- Prefeito -

EXTRATO**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ/MF nº 45.159.381.0001/94.

DETENTORA: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**

CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços com início em 25/03/2024 e término em 24/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15, § 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 19 de março de 2024.**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

- Prefeito -

EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, filtro de ar, filtros separadores e graxas, para manutenção da frota municipal.

DETENTORA: RAFAELE DANIELA G. PORTO - ME - CNPJ/MF nº 24.722.072/0001-00. Nos valores unitários para os itens: 22: FILTRO DE AR AP 9496/1 - MARCA: AUTHOMIX - R\$308,29; 52: FILTRO DE AR ARS 3022 - MARCA: AUTHOMIX - R\$88,30; e, 53: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 1013 - MARCA: AUTHOMIX - R\$89,66. Resultando em um valor total de até R\$3.060,39 (três mil, sessenta reais e trinta e nove centavos).**DETENTORA: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA -** CNPJ/MF nº 27.614.905/0001-08. Nos valores unitários para os itens: 2: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 73/3 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$21,00; 5: FILTRO HIDRÁULICO PSH 486 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$40,00; 6: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$45,50; 7: FILTRO HIDRÁULICO PH 49 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$20,00; 8: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 530/1 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$60,00; 9: FILTRO DE AR ARS 2711 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$125,00; 11: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 743 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$51,00; 13: FILTRO DE AR AS 2500 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$40,00; 14: FILTRO DE AR AP 7998 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$57,00; 15: FILTRO LUBRIFICANTE PSL

300 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$99,90; 16: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$16,00; 18: FILTRO DE AR ARS 9839 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$77,00; 19: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3022 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$32,50; 21: FILTRO HIDRÁULICO PH 346 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$8,00; 24: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$9,80; 25: FILTRO DE AR ARL 8830 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$19,89; 26: FILTRO LUBRIFICANTE TM 3 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$10,85; 28: FILTRO DE AR ARS 1029 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$35,00; 30: FILTRO DE AR ARL 8829 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$20,70; 31: FILTRO DE AR ARL 8832 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$9,25; 32: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$23,90; 34: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 2/155 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$10,70; 35: FILTRO DE AR P 600975 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$75,00; 37: FILTRO DE AR AP 7108 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$49,00; 38: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 902 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$22,00; 39: FILTRO LUBRIFICANTE TM 1 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$10,00; 40: FILTRO DE AR ARL 9608 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$17,00; 41: FILTRO HIDRÁULICO PTH 800 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$28,90; 42: FILTRO HIDRÁULICO PSH 964 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$70,00; 46: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 2/255 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$16,00; 48: FILTRO DE AR ASR 223 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$46,00; 49: FILTRO DE AR ARS 6223 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$62,00; 56: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 947 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$27,00; 57: FILTRO LUBRIFICANTE PEL 678 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$40,00; 58: FILTRO DE AR ARL 5140 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$52,00; 59: FILTRO LUBRIFICANTE WOE 701 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$30,50; 60: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3050 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$66,05; 61: FILTRO DE AR ARL 5073 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$40,00; 62: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 706 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$130,00; 65: FILTRO DE AR ASR 203 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$46,00; 66: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 76 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$15,30; 67: FILTRO LUBRIFICANTE ARL 5135 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$21,40; 68: FILTRO LUBRIFICANTE ARL 4150 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$10,90; 69: FILTRO LUBRIFICANTE TM 5 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$11,06; 70: FILTRO LUBRIFICANTE PEL 676 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$25,00; 72: FILTRO LUBRIFICANTE ARL 3751 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$55,00; 73: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WK 940/34 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$90,00; 74: FILTRO LUBRIFICANTE FS 10/5 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$45,00; 75: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$56,00; 78: FILTRO DE AR PSL 2003 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$40,00; 79: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 920/2 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$75,00; 81: FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$17,70; 82: FILTRO DE AR FABR205 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$28,15; 83: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3045 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$63,00; 84: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$50,00; 85: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 493 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$58,90; 86: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$60,00; 87: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$55,90; 88: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120LG 10MAQ11 -

MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$80,00; 90: FILTRO LUBRIFICANTE TM 2 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$12,15; 91: FILTRO DE AR ARS 2868 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$24,00; 93: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$30,00; 95: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 491 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$50,00; 98: FILTRO DE AR AP 2710 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$50,00; 100: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 856 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$63,40; 102: FILTRO HIDRÁULICO PSH 307 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$30,80; 103: FILTRO DE AR ASR 807 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$33,50; 104: FILTRO DE AR ARS 8842 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$42,00; 108: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 480/1 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$53,00; 109: FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$45,00; 112: FILTRO DE AR ARS 2869 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$44,00; 113: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$40,00; 114: FILTRO LUBRIFICANTE PL 519 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$28,00; 117: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$50,00; 118: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$50,00; 119: FILTRO DE AR ARL 6096 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$11,45; 120: FILTRO DE ARL 9603 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$14,24; 122: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 73/1 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$20,96; 123: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PD 204 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$19,80; 125: FILTRO DE AR ART 6098 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$17,45; 126: FILTRO LUBRIFICANTE PL 364 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$16,60; 128: FILTRO LUBRIFICANTE PL 957 - MARCA: FILTRO - TECFIL - R\$14,50; 131: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - DIESEL 20LT - MARCA: HEXX LUB - R\$235,50; 132: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - DIESEL E GASOLINA - MARCA: HEXX LUB - R\$19,10; 133: ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 - DIESEL - MARCA: TOTAL - R\$48,00; 134: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - FLEX - MARCA: VR LUB - R\$12,00; 135: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - FLEX - MARCA: HEXX LUB - R\$16,70; 136: ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - GASOLINA - MARCA: HEXX LUB - R\$15,00; 140: AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - MARCA: FERTIBOM - R\$90,00; 141: ÓLEO HIDRÁULICO ATF 20 LT - MARCA: HEXX LUB - R\$250,00; e, 147: ÓLEO DE FREIO DIFERENCIAL ÚMIDO 20LT - MARCA: VR LUB - R\$272,50. Resultando em um valor total de até R\$75.012,31 (setenta e cinco mil, doze reais e trinta e um centavos).

DETENTORA: AGROTORQUE PECAS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ/MF nº 50.789.048/0002-80. Nos valores unitários para os itens: 1: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 970/1 - MARCA: WEGA - R\$42,24; 3: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280 - MARCA: WEGA - R\$28,00; 4: FILTRO DE AR AP 5462 - MARCA: WEGA - R\$80,32; 10: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 - MARCA: WEGA - R\$55,25; 12: FILTRO DE COMBUSTÍVEL S 3070 - MARCA: WEGA - R\$79,56; 17: FILTRO DE ÁGUA PSA 331 - MARCA: WEGA - R\$40,56; 20: FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002 - MARCA: WEGA - R\$22,62; 23: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 9915 - MARCA: WEGA - R\$74,88; 27: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77 - MARCA: WEGA - R\$15,34; 29: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 959 - MARCA: WEGA - R\$26,65; 33: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 964 - MARCA: WEGA - R\$28,21; 36: FILTRO DE AR P 608533 - MARCA: WEGA - R\$222,69; 43: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836 - MARCA: WEGA - R\$44,07; 44: FILTRO DE AR AP 9834 - MARCA: WEGA - R\$74,10; 45:

FILTRO DE AR AS 820 - MARCA: WEGA - R\$43,94; 47: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338 - MARCA: WEGA - R\$52,26; 50: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 84257511 - MARCA: WEGA - R\$225,70; 51: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657 - MARCA: WEGA - R\$27,00; 54: FILTRO DE AR ARS 8236 - MARCA: WEGA - R\$91,00; 55: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R90 5 MCG-AQ111 - MARCA: WEGA - R\$175,07; 63: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R90 10M - MARCA: WEGA - R\$110,00; 64: FILTRO DE AR ARS 3003 - MARCA: WEGA - R\$85,00; 71: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 884 - MARCA: WEGA - R\$355,00; 76: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 706 - MARCA: WEGA - R\$172,00; 77: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120LY 10MAQ1L - MARCA: WEGA - R\$156,18; 80: FILTRO DE AR ARS 9838 - MARCA: WEGA - R\$73,00; 89: FILTRO DE AR CA 56.26YPU - MARCA: WEGA - R\$117,04; 92: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSB 970/1 - MARCA: WEGA - R\$83,23; 94: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 491 - MARCA: WEGA - R\$117,00; 96: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R28 30M - MARCA: WEGA - R\$66,00; 97: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496 - MARCA: WEGA - R\$31,59; 99: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75 - MARCA: WEGA - R\$49,27; 101: FILTRO HIDRÁULICO BT 7039 - MARCA: WEGA - R\$190,33; 105: FILTRO DE AR FS3623 55 - MARCA: WEGA - R\$108,60; 106: FILTRO HIDRÁULICO 8600140 941 - MARCA: WEGA - R\$186,67; 107: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WK 950/13 - MARCA: WEGA - R\$44,95; 110: FILTRO DE COMBUSTÍVEL PECS 353 - MARCA: WEGA - R\$98,67; 111: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA W1060/2 - MARCA: WEGA - R\$112,22; 115: FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161 - MARCA: WEGA - R\$10,79; 116: FILTRO DE AR TR 2499 - MARCA: WEGA - R\$123,24; 121: FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171 - MARCA: WEGA - R\$21,06; 124: FILTRO DE ÁGUA PR 3908 - MARCA: WEGA - R\$39,78; 127: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120L 10MAQ11 - MARCA: WEGA - R\$162,15; 129: FILTRO DE AR CA 3295 - MARCA: WEGA - R\$53,00; 130: FILTRO DE AR CA 3295 SY - MARCA: WEGA - R\$39,00; 142: ÓLEO LUBRIFICANTE 68 20LT - MARCA: IMPACTO - R\$160,00; 143: ÓLEO LUBRIFICANTE 80W 20LT - MARCA: IMPACTO - R\$255,00; 146: ÓLEO DE TRANSMISSÃO TAC 50 20LT - MARCA: MULT LUB - R\$364,00; 148: ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 20LT - MARCA: IMPACTO - R\$265,00; 150: ÓLEO DE CÂMBIO 75W80 - MARCA: DEITON - R\$51,80; e, 151: ÓLEO DIFERENCIAL SAE 90 20LT - MARCA: IMPACTO - R\$273,00. Resultando em um valor total de até R\$ 46.494,71(quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

DETENTORA: TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU LTDA - CNPJ/MF nº 02.291.823/0007-34. Nos valores unitários para os itens: 137: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 20LT - MARCA: KARTER - R\$280,00; 138: GRAXA PARA ROLAMENTO - MARCA: KARTER - R\$26,00; 139: GRAXA DE PINO - MARCA: KARTER - R\$15,00; 144: ÓLEO DE FREIO - DOT 3 500ML - MARCA: RADNAQ - R\$13,00; 145: ÓLEO DE FREIO - DOT 4 500ML - MARCA: RADNAQ - R\$15,00; e, 149: ÓLEO DIFERENCIAL 80W90 20LT - MARCA: KARTER - R\$280,00. Resultando em um valor total de até R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais).

PREÇO GLOBAL: até R\$ 152.507,41 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à

data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

Município de Urupês, 19 de março de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal de Urupês/SP

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**